SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 16 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1730

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/ 2015/PMA-GP.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Público Municipal e sobre a Prestação de Serviço de Transporte no âmbito do município de Autazes, a Título Precário e gratuito, a ser executados por moradores do município de Autazes de forma exclusiva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Senhor **JOSÉ THOMÉ FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, art. 68, inciso VII, que estabelece a competência do Prefeito para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º. É permitido o uso, de forma exclusiva através de Permissão de Uso de Bens Público Municipal e de Serviço de Transporte no âmbito do município de Autazes, a Título Precário e gratuito, a serem prestados pelos próprios moradores do município de Autazes.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo único. A presente permissão de uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Bens e Serviço de Transporte Público Municipal", é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.
Art. 2º. A presente Permissão de Uso de Bens Público Municipal e Serviços de Transporte se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades em prol do desenvolvimento regional, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário e com a participação dos moradores da municipalidade, visando promover geração de emprego e renda, dentre outros o desenvolvimento do município de Autazes.
Art. 3º. A fim de atender o constante neste decreto, a Assessoria Jurídica formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:17FB6A51

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 162/2016/PMA-GP.

ESTABELECE NORMAS E AUTORIZA O MUNICÍPIO A REGULARIZAR OS IMÓVEIS SITUADOS PARTE EM ZONA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA DENOMINADO JAIR TUPINANBÁ, imóvel situado à Rua Abel Sena, medindo de frente: 541,00 metros; fundos 1.500,00 metros; lado direito: 1.600,00 metros; lado esquerdo: 1.300,00 metros, perfazendo uma área total de 1.479.725,00 m², equivalente a 147,9725 há, limitando-se, pela frente com A Rua: Abel Sena, fundo: com terras do Aeroporto dessa municipalidade, lado direito: com a Estrada AZ-1, lado esquerdo com a Rua Francisco Barroncas.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Sr. JOSÉ THOMÉ FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os imóveis situados parte em zona urbana, de expansão urbana transferida para o Município pelo INCRA, os adquirentes de boa-fé poderão solicitar titulação no zoneamento urbano da área integral do imóvel.
Art. 2º As mudanças ocorrerão por requerimento firmado pelo proprietário acompanhado da propriedade comprovada e que está se adéqua à situação de moradia ou comercial em lotes não maior que 800 metros quadrados.
Art. 3º Preenchidos todos os requisitos o município estenderá exclusivamente a zona urbana até o limite de propriedade.

Art. 4º O Município promovera toda a implantação de infraestrutura de urbanização como abrimento e regularização de ruas, saneamento, áreas de lazer e outras questões de cidadania.

Art. 5º A prefeitura Municipal poderá firmar convenio com a iniciativa privada ou mista para instalação e regulamentação dos serviços de agua e energia e outros.
Art. 6º O restante da área servira para ampliação e disponibilização de moradia popular para a população de baixa renda.
Art. 7º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Autazes, 09 de junho de 2016.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:03BD7017

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º. 16/2016 – GPMBVR, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados durante o processo de transição governamental, no âmbito do Município de Boa Vista dos Ramos.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições legais, consoante disciplinado pela Lei Orgânica do Município e visando cumprir o que determina a Resolução nº 11, de 04 de outubro de 2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

DECRETA:

Art. 1°–Transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Boa Vista dos Ramos, referente ao quadriênio 2017-2020, possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, de natureza financeira, contábil, patrimonial e administrativa, desde a data de sua posse.

Art.2o-São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal:
I-colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II- transparência da gestão pública;
III-planejamento da ação governamental;
IV-continuidade dos serviços prestados à sociedade, principalmente aqueles de natureza essenciais;
V-supremacia do interesse público; e
VI-boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art.3o- O processo de transição governamental tem início com a proclamação oficial do resultado da eleição municipal, sendo formalizado com a publicação deste decreto, encerrando-se no dia 10 de janeiro de 2017, visando possibilitar o real conhecimento da situação orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa da Prefeitura Municipal, considerando que existem documentos que, por sua própria natureza, só podem ser entregues após o encerramento do exercício financeiro.

§1º.A equipe de transição será integrada por 3 (três) membros indicados pelo o atual governo e por 3 (três) membros indicados pelo gestor sucessor, nomeados através de Portaria, devidamente publicada no Diário Eletrônico dos Municípios, sendo que cada equipe terá um coordenador, a quem caberá a coordenação dos trabalhos relacionados ao processo de transição governamental.

§2º. Aos coordenadores, serão atribuídas as funções de requisitar informações, processos e documentos dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, direta ou indireta, inclusive os relativos às Contas Públicas, aos programas e projetos de governo que se encerram, não se admitindo a alegação de sigilo para obstar o acesso a qualquer informação, sendo função dos membros unicamente auxiliá-lo no processo de análise dessas documentações e/ou informações.

Art. 4º - Os trabalhos da comissão serão realizados sempre mediante convocação prévia da Prefeitura Municipal, através de ato administrativo próprio, onde constará o dia, hora e local onde ocorrerão as reuniões, sendo todos os assuntos debatidos e documentos solicitados registradas em ata específica, a qual, após assinada por todos os membros, será publicada no Diário Eletrônico dos Municípios.

§1º. Todos os documentos e/ou informações requisitadas, durante as reuniões, serão objeto de verificação durante os trabalhos da comissão, sendo, posteriormente, anexados em processo administrativo autuado exclusivamente para tal finalidade, o qual permanecerá sempre no local designado para a realização das reuniões, à disposição de todos os membros da comissão, sendo vedado, fim dos os trabalhos, a retirada de qualquer documento do recinto, ainda que em cópia.

§2º. Findos os trabalhos, a comissão, desde já, fixará a data da nova reunião, informando, se for o caso, quais os documentos e/ou informações que serão apresentados ulteriormente, observando o prazo de 15 (quinze) dias entre a solicitação e a entrega, conforme previsto no §3º do art. 2º da Resolução n. 11/2016-TCE/AM, com exceção dos documentos que, por sua própria natureza, só possam estar prontos após o encerramento do exercício.

§3º. Em havendo a necessidade de análise de documentos ou verificação de informações pertinentes à transição, por qualquer membro da comissão, em datas diferentes das previamente agendadas, a equipe de transição interessada, através de seu coordenador, notificará os membros da outra equipe de transição, a fim de solicitar a convocação de reunião extraordinária para continuação dos trabalhos.

Art. 5º - A equipe de transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal terá acesso às informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades da administração pública municipal, recolhidos ou não a arquivos públicos, conforme rol de documentos contidos no art. 2º e 5º da Resolução n. 11/2016-TCE/AM.

§1º. Os pedidos de acesso às informações e/ou documentos, independentemente de sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da equipe de transição do atual governo, a quem competirá reunir as informações e/ou documentos solicitados pela equipe de transição do gestor sucessor, observadas as condições estabelecidas no art. 4º, §2º deste Decreto.

Art. 6º - Caso seja necessário, o Prefeito Municipal expedirá normas complementares para execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista dos Ramos/AM, 04 de novembro de 2016.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:A2A76393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2016 – GPMBVR, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade da Transição de Governo em face do resultado do último pleito eleitoral, na forma disciplinada pela Resolução nº 11, de 04 de outubro de 2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
R E S O L V E:

Art. 1°–CONSTITUIR a **Comissão de Transição de Governo**, em caráter transitório, podendo, pela delegação aqui outorgada, praticar todos os atos necessários ao fiel objeto desta Portaria, devendo os trabalhos serem conduzidos em estrita observância à Resolução nº 11, de 04 de outubro de 2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

Art. 2° – NOMEAR, para compor a equipe de transição, de acordo com o disposto no §2º do art.1º da Resolução n. 11, de 04 de outubro de 2016, e consoante os nomes indicados pela prefeita eleita, os seguintes membros:

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO	
MEMBROS DA EQUIPE	**MEMBROS DA EQUIPE**
GESTOR SUCESSOR ERALDO TRINDADE DA SILVA	**GESTOR SUCEDIDO AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO**
Luiz Franklin Chaves de Andrade	Adalberto do Nascimento Pinheiro
Coordenador	**Coordenador**
Vicente Augusto Maciel Almeida	José Francisco Tavares Viana
Membro	**Membro**
Jair Rodrigues Arruda	Francisco Vadelton Carvalho Ferreira
Membro	**Membro**

Art. 3° – Aos coordenadores, serão atribuídas as funções de requisitar informações, processos e documentos dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, direta ou indireta, inclusive os relativos às Contas Públicas, aos programas e projetos de governo que se encerram, não se admitindo a alegação de sigilo para obstar o acesso a qualquer informação, sendo função dos membros unicamente auxiliá-lo no processo de análise dessas documentações e/ou informações.

Art. 4º - Os titulares dos Órgãos Municipais, sejam integrantes da Administração Direta ou Indireta, ficam obrigados a assegurarem aos membros da Comissão, desde que os requerimentos/solicitações sejam assinados pelo coordenador, as condições estruturais necessárias ao bom e fiel desempenho de suas respectivas funções, de acordo com os documentos listados no art. 2º da Resolução n. 11, de 04 de outubro de 2016.

Art. 5º - Toda e qualquer informação, de acordo com o rol de documentos constantes no art. 2º Resolução nº 11, de 04 de outubro de 2016 – TCE/AM, será fornecido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, com exceção dos documentos que, por sua própria natureza, só possam estar prontos após o encerramento do exercício.

Parágrafo único. Com exceção dos documentos que por sua própria natureza só possam ser fornecidos após o término do exercício financeiro, a Prefeitura Municipal, caso seja solicitada e dentro do prazo estipulado neste artigo, ,deverá fornecer todos e quaisquer documentos e/ou informação devidamente atualizados até o dia anterior à sua entrega, consoante dispõe o §3º da resolução, sendo facultado, a qualquer momento, que a comissão de transição solicite, posteriormente, informações atualizadas.

Art. 5º - Fica estabelecida a data de 10 de janeiro de 2017 como data máxima para o término dos trabalhos da comissão, sendo que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta data, deverá ser expedido Relatório Circunstanciado dos trabalhos realizados, devendo ser enviada uma cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como à Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 04 de novembro de 2016.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:FCB08B56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIA Nº032/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 032/2016-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Aquisição pelo menor preço por item de **Aquisição de Motores 5.5 HP 4 TP e Rabetas,** para atender os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Borba, em favor da empresa**:**

R.R. DA SILVA DISTRIBUIDORA E PAPELARIA - ME, para os itens **01 e 02**, com valor de **R$ 43.250,00 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 43.250,00 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 14 de Novembro de 2016.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba.

Publicado por:
José Murilo Pantoja Reis
Código Identificador:61523E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 033/2016-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Aquisição pelo menor preço por item de **Aquisição de Motores de Popa 15 HP, 40 HP e Botes de Alumínio,** para a Operacionalização das Ações da Atenção Básica no Município de Borba, em favor da empresa**:**

R.R. DA SILVA DISTRIBUIDORA E PAPELARIA - ME, para os itens **01, 02, 03 e 04**, com valor de **R$ 247.680,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 247.680,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 14 de Novembro de 2016.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba.

Publicado por:
José Murilo Pantoja Reis
Código Identificador:2E991D5E

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO MUNICIPAL N. 042/2016-GPMB

PRORROGA MANDATO DA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BORBA-AM – BORBAPREV.

O Prefeito Municipal de Borba – Am - José Maria Maia da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Borba (LOB);

CONSIDERANDO o Art. 23- da Lei Municipal n. 126/2013 – de 17 de dezembro de 2013 – Que Institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Borba-Am, Cria o Fundo de Previdência e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. **PRORROGAR**, na forma da Lei, por um período de (02) dois anos o mandato da Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Borba-am – BORBAPREV- Senhora ROSEANE SILVA LIMA;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

BORBA (AM), 14 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:5B0B0613

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO MUNICIPAL N. 043/2016-GPMB

PRORROGA MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BORBA-AM – BORBAPREV.

O Prefeito Municipal de Borba – Am - José Maria Maia da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Borba (LOB);

CONSIDERANDO o Art. 23- da Lei Municipal n. 126/2013 – de 17 de dezembro de 2013 – Que Institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Borba-Am, Cria o Fundo de Previdência e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. **PRORROGAR**, na forma da Lei, por um período de (02) dois anos o mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Borba-am – BORBAPREV, em consonância com as seguintes especificidades:

I – Roseane Silva Lima – Presidente
II – Luiz Adriano Chaves – Membro- Tesoureiro Representante do Poder Executivo
III – Ladyanne Castilho da Fonseca – Membro – Representante do Poder Executivo
Ana Cláudia da Palma Carril – Suplente
IV – Jander Mamed Dib Ayder – Membro – Representante do Poder Legislativo
Michele de Sá Dias – Suplente
V – Dorval de Almeida Carvalho – Membro – Representante dos Servidores Ativos
Aldenora Souza do Nascimento – Suplente
VI – Anete Alves Machado – Membro – Representante dos Inativos
Anizete do Carmo M. Palheta – Suplente

Art. 2º. As movimentações das contas bancárias do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Borba- BORBAPREV, serão autorizadas em conjunto pelo Presidente do Fundo, o tesoureiro, o Presidente do Conselho Fiscal e o Secretário de Administração.

§ 1º As despesas do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Borba-BORBAPREV, serão autorizadas pelo Presidente do Fundo e pelo Secretário de Administração.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Borba (AM), 14 de novembro de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:D5037F4B

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO MUNICIPAL N. 044/2016-GPMB

PRORROGA MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BORBA-AM – BORBAPREV.

O Prefeito Municipal de Borba – Am - José Maria Maia da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Borba (LOB);

CONSIDERANDO o Art. 23- da Lei Municipal n. 126/2013 – de 17 de dezembro de 2013 – Que Institui o Regime Próprio de Previdência

do Município de Borba-Am, Cria o Fundo de Previdência e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. **PRORROGAR**, na forma da Lei, por um período de (02) dois anos o mandato dos membros do CONSELHO FISCAL do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Borba-am – BORBAPREV, em consonância com as seguintes especificidades:

I – Carlete da Silva Pinheiro – Presidente representante do Poder Executivo
Alessandra do Socorro dos Santos Ferreira – Suplente
II – Antonia Francinayre de Souza da Costa – Membro representante dos Servidores Ativos
Venas Maria Marques – Suplente
III – Antonio Jucimar Ribeiro – Membro representante dos Servidores Ativos
Abiciney de Oliveira – Suplente

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Borba(AM) 14 de Novembro de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:195E4F54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046-2016

DECRETO Nº 046/2016. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL, CONFORME DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO TCE/AM 11/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução 11/2016, de 4 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade administrativa na Prefeitura Municipal de Caapiranga, em prol da população, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações e identificação dos documentos públicos.

CONSIDERANDO as orientações e providências constantes na **Resolução N° 11/2016 de 04/10/2016 do Tribunal de Contas do Estado** que deverão ser adotadas pelos Municípios para Transição de cargos de Prefeitos Municipais.

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, composta por:

Representante da atual Administração Municipal:

I. JOSÉ LUIZ FARIAS PINTO - Secretário Municipal de Administração;
II. ESTÊVÃO MARTINS DE MATOS - Chefe de Gabinete;
III. RUTH MARTINS DE AMORIM – Assessora da SEMAD.

Representantes do Candidato Eleito:

I. ANTÔNIO LUCIANO PEREIRA VIANA;
II. EDNAMAR AMORIM FRANCO;
III. EMÍLIA DELFINO LIMA;

Art. 2º -A coordenação dos trabalhos da Comissão caberá ao Senhor **ANTÔNIO LUCIANO PEREIRA VIANA**, a quem compete, nos termos da Resolução 11/2016-TCE/AM, requisitar informações, processos e documentos da Secretaria de Administração, inclusive os relativos às contas públicas, aos programas e projetos do governo que se encerra.

Art. 3º -A requisição de quaisquer informações, entrega de documentos e esclarecimentos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I. Os membros da Comissão prestarão ao Coordenador, informações de seus contatos fornecendo endereço para receber correspondência, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para facilitar a comunicação e convocações necessárias entre os membros da comissão;
II. O acesso a documentos ou esclarecimentos por parte dos representantes do Candidato eleito serão direcionadas ao Coordenador da Comissão de Transição de Governo mediante oficio e protocolo de recebimento e obedecido prévio cronograma para entrega;
III. Toda informação e documentação prestada aos representantes da nova administração deverão ser realizadas mediante protocolo de recebimento;
IV. Os documentos encaminhados à Comissão de Transição de Governo serão emitidos em papel timbrado e subscritos pelo Prefeito e autoridades competentes da administração que se encerra;
V. A Comissão de Transição de Governo elaborará relatório conclusivo sobre as informações extraídas da documentação apresentada no prazo de cinco dias úteis após a posse do eleito, remetendo cópia ao Prefeito Eleito e ao Prefeito que deixa o cargo.

Parágrafo único: Todos os documentos que compõe os trabalhos da Comissão deverão ser rubricados pelos membros e farão parte integrante do Termo de Transição de Cargo.

Art. 4º -As Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Finanças adotaram as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto pelas unidades administrativas subordinadas aos órgãos de sua atuação.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, 07 de novembro de 2016.

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:32BC2800

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a constatação da necessidade de reajustes financeiros deste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de aguardar a publicação da LOA para o exercício de 2017 a fim de confirmar se há disponibilidade de recursos para contratação de empresa para execução de serviços de engenharia.

CONSIDERANDO a faculdade conferida à Administração Pública de revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do STJ.

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a revogação por interesse público do procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016,** tendo por objeto a **"Contratação de pessoa jurídica, através da realização de TOMADA DE PREÇO, visando à construção de pavimento rígido nas ruas Gade e Missão Redentorista no Bairro Grande Vitória e na rua Plínio Coelho no Bairro Laguinho"**.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás (AM), 14 de novembro de 2016.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:58D0E958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a constatação da necessidade de reajustes financeiros deste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de aguardar a publicação da LOA para o exercício de 2017 a fim de confirmar se há disponibilidade de recursos para contratação de empresa para execução de serviços de engenharia.

CONSIDERANDO a faculdade conferida à Administração Pública de revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do STJ.

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a revogação por interesse público do procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016,** tendo por objeto a **"Contratação de pessoa jurídica, através da realização de TOMADA DE PREÇO, visando à Reforma e Ampliação do prédio da Fundação de Vigilância Sanitária – FVS".**

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás (AM), 14 de novembro de 2016.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:5DBE2E4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2015, cujo objeto é a contratação de remanescente de obra da Unidade Básica de Saúde – UBS, porte I, lote I, localizada na BR-230 – KM 07, s/nº, próximo ao Conjunto Rio Madeira (500 casas), na cidade de Humaitá-AM, formalizado pelo Processo Administrativo acima em destaque.

2. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Termo Contratual, em razão dos acréscimos de serviços e insumos necessários à complementação, segurança e qualidade do remanescente de obra da Unidade Básica de Saúde – UBS, tipo I, Lote I, localizada na BR-230, KM 07, s/nº, Conjunto Residencial Rio Madeira (500 casas), compreendendo a execução de infra e superestrutura, alvenaria, revestimentos e esquadrias em alumínio.

3. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Humaitá-AM.

4. CONTRATADA: A. M. CONSTRUTORA - EPP.

5. VALOR: O valor acrescido no Contrato pactuado entre as partes, em razão deste Aditivo, é de R$ 83.489,77 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no § 1º do art. 65, todos da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:55F07D06

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2015, cujo objeto é a contratação de remanescente de obra da Unidade Básica de Saúde – UBS, porte I, lote II, localizada na Rua Bom Conselho, s/nº, Conjunto Rio Uruapiara, bairro São Cristóvão, formalizado pelo Processo Administrativo acima em destaque.

2. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Termo Contratual, em razão dos acréscimos de serviços e insumos necessários à complementação, segurança e qualidade do remanescente de obra da Unidade Básica de Saúde – UBS, porte I, lote II, localizada na Rua Bom Conselho, s/nº, Conjunto Rio Uruapiara, bairro São Cristóvão, compreendendo a execução de infra e superestrutura, alvenaria, revestimentos e esquadrias em alumínio.

3. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Humaitá-AM.

4. CONTRATADA: A. M. CONSTRUTORA - EPP.

5. VALOR: O valor acrescido no Contrato pactuado entre as partes, em razão deste Aditivo, é de R$ 100.617,90 (cem mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no § 1º do art. 65, todos da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:380DCD9C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 6729/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 6729/2016.

Objeto: Aquisição de instrumental odontológico para atender as necessidades das novas Unidades Básicas de Saúde (conjunto Uruapiara, Rio Madeira e UBS Fluvial).

Contratada: Dental Médica Comércio e Representação Ltda.
CNPJ/MF: 05.593.405/0001-02
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 14/11/2016
Valor R$ 7.829,00 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:58F4BBE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 14 de novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o disposto nos Artigos 197 e 201 da Lei Municipal nº. 091/1997 (Estatuto do Servidor) e,

Considerando o oficio nº 005/2016 – SEMAS, de 25 de setembro de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, para a realização de trabalho da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, para apurar suposta conduta delituosa, por parte do servidor **ISTÉLIO NEVES MAGALHÃES** – Técnico de Referência do Centro de Referência Especializado em Assistência Social.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo 1º do presente ato será de 15 (quinze) dias, a contar de 23 de outubro de 2016, para apresentar relatório conclusivo, acerca da conduta do referido servidor.

Art. 3º. Fica afastado administrativamente de todas as suas funções, o servidor **ISTÉLIO NEVES MAGALHÃES,** até que se concluam os trabalhos de sindicância da comissão instituída nesta Portaria.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 23 de outubro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B50DEE7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 002/2016- PMJ

ESPÉCIE: **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 002/2016- PMJ** oriundo da Toma de Preço n° **002/2016-MPJ**, **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, **Contratada: J E DA SILVA MELO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.446.847/0001-62**, cujo objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Implantação de Infraestrutura: Construção de uma Praça Públicana Sede do Município de Japurá/AM,** o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº **002/2016-PMJ**, datado e assinado **em 19//08/2016** com vigência até **17/11/2016**, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), a contar de **18/11/2016** a **16/02/2017**, em observancia a Lei nº. 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ratifica as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento, declarando- se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em 14 de novembro de 2016

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:E2C4020A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 023 - NOMEIA COMISSAO DE TRANSIÇÃO

DECRETO N°034/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Parágrafo único – Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.
Art. 2º - A equipe de transição será composta de 06 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.
Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.
Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.
Art. 4º - Os cargos a que alude o artigo anterior somente serão providos no último ano de cada mandato municipal e a partir da data da publicação do resultado oficial das eleições, ficando vagos no prazo de até dez dias, contados da posse do candidato eleito.
Art. 5º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.
Art. 6º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3° deste Decreto.
Art. 7º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art.8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, NA PREFEITURA DE TAPAUÁ (AM), AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Tapauá

ANEXO I DO DECRETO N° 034/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

De acordo com o Art. 2° deste Decreto, a Comissão de Transição fica composta da seguinte forma:

01	Ismael Costa Pinheiro	Coordenador
02	Edson Cavalcante Barros	Membro
03	Eliane Almeida de Souza	Membro
04	Cyro Gonçalves de Albuquerque	Membro
05	Edson Soares da Silva	Membro
06	Kennedy Alves da Silva	Membro

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:3840558F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15-A/15

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **10 de agosto de 2016**
PARTES: **MUNICÍPIO DE URUCARÁ** e a empresa **AMAZON COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO, A FIM DE ATENDER A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DE MANAUS**.**
PRAZO ADITIVADO: **04 (quatro) meses, compreendendo o período de 11 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016.**

Fundamento Legal: Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2015.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, 10 de agosto de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Urucará

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:05ADA7DA

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 104/2016

URUCARA, 14 DE NOVEMBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda da receita municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Urucará/AM, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO, parecer da Contabilidade Municipal que atesta o estrangulamento dos gastos com pessoal, que já ultrapassam o limite prudencial de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO, parecer do Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Urucará sobre os gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR os senhores abaixo relacionados de seus respectivos Cargos Temporários, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará:

01	Adelia do Espirito Santo Queiroz
02	Adenildo de Lima Serrão
03	Adinelson Pontes Dos Santos
04	Almir Alfaia Mota
05	Amiraldo Marques Guimaraes
06	Andrey Klesman Silva Dos Santos
07	Anilton Alfaia Vieira
08	Benedito Monteiro Braga
09	Brenda Kessia Fonseca Da Silva
10	Cesar de Oliveira Melo
11	Dagomar Coelho da Silva Filho
12	Daniel Pontes Lopes
13	Davi Braga Pinto
14	Dilce de Souza e Souza
15	Elzilene Correa Perreira
16	Erinete de Castro Gama
17	Ernandes Marques Pimentel
18	Evandro Costa de Macedo
19	Evelyn Oliveira do Canto
20	Fabrizia de Souza Matias
21	Geizilene Braga Mendes
22	Geraldina Paes Pereira
23	Gleuson Pimentel dos Anjos
24	Gracilene Serrao Pereira
25	Guilherme Macedo dos Santos
26	Irlana Suzuki da Silva Canto
27	Jaiane da Silva e Silva
28	Janice Feijó dos Santos
29	Jerney da Silva Serrao
30	Joana Cunha dos Santos
31	Joanice dos Santos Sarmento
32	Joao da Silva Pontes
33	Jaimison Guimaraes Lopes
34	Joaquim Antonio Nunes Gomes

35	Jocinaldo Maciel Cruz
36	Jose Aureliano Bulcao de Matos
37	Julia Paes da Costa
38	Maria de Jesus Costa da Silva
39	Maria Graciene Pinto da Silva
40	Monica de Fatima Alves Valente
41	Maria Ozinere Marques da Silva
42	Maricleia Mendonca Fernandes
43	Miriane da Silva Conceiao
44	Moises Cardoso Marques
45	Nailton da Silva Goncalves
46	Natanael Silva do Canto
47	Patrick Ferreira Batista
48	Pedro Monteiro de Almeida
49	Pedro Teodoro Pinto Canto
50	Raimundo Nunes dos Santos
51	Rosangela Monteiro Braga
52	Rosielen de Melo Costa
53	Rosivaldo Nascimento De Melo
54	Sandra Marques Amaral
55	Terezinha Ferreira Peixoto
56	Vivaldo Rodrigues dos Santos
57	Willian Jose Marques Alves
58	Valeria Farias Pires

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de novembro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:4F929D81

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 105/2016

URUCARÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o **Decreto nº 102/2016** de 03 de Novembro de 2016, o qual nomeava como Secretario Municipal de Desenvolvimento Ambiental o Senhor **MARCELO SERRÃO DE ARAUJO**.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de Novembro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Tornado público por afixação na sedes da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:C15E4C3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016, ESPECIE: Extrato da Ata Nº 032/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 032/2016-CPL, realizado em 04/11/2016; **PARTES:** Município de Borba e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO: Aquisição de Motores 5.5 HP 4 TP e Rabetas**, para atender os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Borba.; VALOR**: R$ 43.250,00 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; e do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: R.R. DA SILVA DISTRIBUIDORA E PAPELARIA – ME

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
1	50	Unid	**MOTORES 5.5 HP 4TP, COM ESPECIFICAÇÕES**:	745,00
			Partida manual	
			Motor: horizontal, monocilíndrico,	
			4 tempos, refrigerado a ar	
			Tipo de Combustível: Gasolina	
			Diâmetro x Curso: 68 mm x 45 mm	
			Cilindrada: 163 cm³	
			Taxa de Compressão: 8,5:1	
			Potência Máxima: 5,5 cv a 3600 rpm	
			Potência Contínua: 5,0 cv a 3600 rpm	
			Torque Máximo: 1,1 kgfm a 2500 rpm	
			Ignição Eletrônica	
			Controle de Rotação: RAR	
			Peso: 15 kg	
			Lubrificação: Salpico	
			Consumo: 1,50 ml/h	
			Capacidade do Tanque: 3,6 l	

			Capacidade de óleo (carter): 600 ml	
			Dimensões (C x L x A) (mm): 395 x 335 x 390.	
2	50	Unid	**RABETA COMPLETA PARA MOTOR 4T BFG 5.5, COM ESPECIFICAÇÕES:**	120,00
			Hélice: 3 pás;	
			Cumprimento: 1,50m.	
			Largura: 1,70m.	
			Altura: 2,20m.	

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Borba, em 14 de Novembro de 2016.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
José Murilo Pantoja Reis
Código Identificador:48A70B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016, ESPECIE: Extrato da Ata Nº 033/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 033/2016-CPL, realizado em 04/11/2016; **PARTES:** Município de Borba e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO: Aquisição de Motores de Popa 15 HP, 40 HP e Botes de Alumínio**, para atender a Operacionalização das Ações da Atenção Básica no Município de Borba.; VALOR**: R$ 247.680,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; e do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: R.R. DA SILVA DISTRIBUIDORA E PAPELARIA – ME

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço
1	05	Unid	**MOTORES DE POPA 15HP, COM ESPECIFICAÇÕES**:	7.416,00
			Altura da rabeta: 15 polegadas	
			Peso (Kg): 36 Kg	
			Nº de cilindros: 2	
			Capacidade volumétrica: 246	
			Potência (Kw/Hp): 11.0 / 15	
			Faixa máxima de rotação (rpm): 4500/5500	
			Taxa de compressão: 6.8	
			Sistema de indução de combustível: Carburado	
			Ignição: CDI	
			Sistema de operação: Manche	
			Lubrificação: Pré-mistura	
			Sistema de Partida: Manual	
			Sistema de inclinação: Manual	
			Navegação em águas de pouca profundidade: STD	
			Alternador: 6A	
			Retificador com regulagem de voltagem ND	
			Proteção partida engatada STD	
			Hélice: Alumínio	
			Tanque de gasolina (1): 24L	
2	05	Unid	**MOTORES DE POPA 40HP, COM ESPECIFICAÇÕES**:	16.320,00
			-Altura da rabeta (mm/pol): 424/16,7.	
			-Peso (Kg): 65.	
			-Nº de cilindros: 2.	
			-Cilindradas (cm3): 703.	
			-Diâmetro x cursos: 80x70.	
			-Potência (Kw/Hp): 29,4/40.	
			-Faixa máxima de rotação (rpm): 4500~5500.	
			-Taxa de compressão: 6,0.	
			-Sistema de transferência: Fluxo direcionado.	
			-Ignição: Microcomputador CDI.	
			-Relação de transmissão: 13:26(2.00).	
			-Sistema de operação: Braço de comando.	
			-Lubrificação: Pré-mistura.	
			-Sistema de Partida: Manual.	
			-Sistema de inclinação: Manual.	
			-Parada do motor: sim.	
			-Alternador: 80 W.	
			-Proteção partida engatada: sim.	
			-Sensor de temperatura: sim.	
			-Proteção de rotação excessiva: sim.	
			-Hélice: sim.	
			-Tanque de gasolina: 24 lts.	

			-Sistema de Alimentação: Carburador.	
			-Sistema de Exaustão: Através do hélice.	
			-Sistema de Lubrificação (Pré Mistura): Gasolina, óleo TC-W3 - 2T - 40:1.	
			-Capacidade do Alternador (A): 6,7.	
			-Garantia de 2 anos (uso recreativo)	
3	05	Unid	**BOTE COMPLETO PARA MOTOR DE POPA 15HP, COM ESPECIFICAÇÕES**:	12.240,00
			- Cumprimento de 6,00 m;	
			- Largura 1,30 m;	
			- Pontal 0,50 m;	
			- Peso 120 kg;	
			- Assentos 04;	
			- Pessoas 06;	
			- Carga 700 Kg;	
			- Chapa Fundo 2 mm;	
			- Chapa Laterais 2 mm;	
			- Altura da Popa 15”	
			ASSESSÓRIOS PADRÃO:	
			- Estrado antiderrapante;	
			- Console (painel) e suporte de manete;	
			- 02 Bancos Individuais;	
			- 01 Banco Inteiriço na Popa;	
			- Capota Articulada c/2,5 metros de cumprimento;	
			- Guarda Mancebo (corrimão);	
			- Kit de direção de completo;	
			- Volante;	
			- Cabos de Comando 12 pés;	
			- Manete Antony´s;	
			- kit de Adaptação dos Cabos + braço e chapa de direção;	
			- Retificador de corrente;	
			- Luz olho de tubarão;	
			- Mastro de luz;	
			- Bomba de porão 500GPH;	
			- Automática da bomba;	
			- Kit de Instalação de Bomba de Porão;	
			- Bateria de 45 amperes;	
			- Conector de Baterias;	
			- Painel de 03 chaves;	
4	05	Unid	**BOTE COMPLETO PARA MOTOR DE POPA 40HP, COM ESPECIFICAÇÕES**:	13.560,00
			- Cumprimento de 6,50 m;	
			- Largura (fundo com 1,2 metro) 1,50 m;	
			- Pontal (V com 5cm) 0,53 m;	
			- Costado 048 m;	
			- Peso 150 kg;	
			- Assentos 04;	
			- Pessoas 06;	
			- Carga 1000 Kg;	
			- Motor (potencia máxima) 40hp;	
			- Chapa Fundo 2 mm;	
			- Chapa Laterais 2 mm;	
			- Altura da Popa 15”	
			ASSESSÓRIOS PADRÃO:	
			- Kit de direção completa;	
			- Volante;	
			- 02 Bancos Individuais para piloto e co-piloto;	
			- 01 Assento inteiriço “reclinável”	
			- Luz de BB/BE tipo tubarão;	
			- Mastro de popa c/ luz;	
			- Bomba de porão;	
			- Saída de água;	
			- Painel 3 interruptores;	
			- Bateria de 45 amperes com seus terminais	

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Borba, em 14 de Novembro de 2016.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
José Murilo Pantoja Reis
Código Identificador:0599293E